



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO,

### I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 010/2022, que “Altera a Lei nº 1.365, de 13 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências”.

Durante a tramitação, referido Projeto de Lei recebeu Emenda na forma do Substitutivo nº 01, apresentada por esta Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, sendo que quando de sua votação em Plenário, foi aprovado o Substitutivo, restando prejudicado o Projeto de Lei original. Vem agora o Substitutivo aprovado a esta comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	34
Sob o nº	15718022
às	16:24
Horas	
Bonf.de Minas - MG	09/06/22
Servidor Responsável	

Vereador **Marcos Brandão**  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES <b>DESPACHO</b>
Aprovado (X) Rejeitado ( ) o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões 09 / 06 / 2022
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES <b>DESPACHO</b>
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora. Sala das Comissões 09 / 06 / 2022
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO Nº 01,  
AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022**

*“Altera a Lei nº 1.365, de 13 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.365, de 13 de outubro de 2021, que *“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso institui o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 3º.....*

*II - .....*

- a) 01 (um) representante da SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo;*
- e*
- b) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;*
- c) (revogada).” (NR)*

*.....*

*“§ 5º. A indicação dos representantes das entidades a que refere as alíneas “a” e “b”, do inciso II deste artigo, será feita através de ofício do representante legal da respectiva entidade, após solicitação de indicação da Administração Municipal. (NR).*

*§ 6º. Revogado.*

*Art. 19. A posse dos indicados como Conselheiros se dará em reunião especialmente convocada pelo Prefeito, para esse fim, mediante ofício encaminhado aos indicados com cópia às respectivas entidades ou secretarias de representação. (NR)”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ de junho de 2022.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal